



PROCESSO N.º 78/12

PROTOCOLO N.º 10.705.831-1

PARECER CEE/CEMEP N.º 26/12

APROVADO EM 11/09/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO XAVIER DA SILVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 45/12 - SEED/SUED de 05/02/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 11/11/10, de interesse do Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Irati que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal Integrado, Nível Médio (fls. 306).

Às fls. 261 a direção do colégio em tela assina requerimento solicitando o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Nível Médio, na modalidade Normal Integrado [sic] e do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Nível Médio na modalidade Normal com Aproveitamento de Estudos [sic].

#### 1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 815, Centro do município de Irati é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução Secretarial n.º 758/09, de 06/02/09 (fls. 05) autorizou a oferta do curso destinado a egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, com implantação gradativa, desde o ano de 2009, com base no Parecer n.º 36/09 - DET/SEED, no colégio em tela, que passou a denominar-se Colégio Antonio Xavier da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Normal (fls.05 e 06).

Consta do processo, às fls. 11, o Parecer n.º 660/09-DET/SEED, de 04/12/09, retificado em 15/02/10 pelo qual é autorizado a oferta do



PROCESSO N.º 78/12

Curso Normal com aproveitamento de estudos, destinado a egressos do Ensino Médio ou equivalente, a partir do ano de 2010, mas não há resolução secretarial autorizando o mesmo.

Considerando o interregno entre a data do protocolado e da homologação da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, justifica-se a falta do credenciamento da instituição de ensino ao Sistema Estadual.

Os recursos pedagógicos, materiais e equipamentos estão demonstrados às fls. 235 a 247. Das melhorias apresentadas destaca-se a montagem de uma brinquedoteca e livros de bibliografia específica para a formação docente (fls.284 a 287).

Quanto ao imóvel foram apresentados, além da documentação de localização e condições físicas (fls. 248 a 251 e 254), o laudo do Corpo de Bombeiros com projeto de prevenção de incêndio (fls. 252, 253, 288 e 290) e, Licença Sanitária, às fls. 258.

O Corpo de Bombeiros solicita adequação do projeto de prevenção em função da cobertura da quadra de esportes, cuja providência foi solicitada pelo protocolo n.º 11.220.429-6 (fls. 290).

Os destaques quanto a ação pedagógica estão apresentados às fls. 256 e 257.

Os atos de análise do Regimento Escolar estão apensos às fls. 223 a 230 e quanto ao Projeto Político Pedagógico, consta às fls. 259, mas não se comprova a atualização dos mesmos.

## 1.2 Dados Gerais do Curso

Habilitação: Magistério

Área profissional: Educação

Regime de matrícula: anual/presencial

Duração do curso: 04 (quatro) anos letivos

Carga horária: 4.000 (quatro mil) horas

Modalidade de oferta: Normal em nível Médio

Requisito de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente

1.2.1 Dados do Curso com Aproveitamento de Estudos apresentado pelo DET/SEED, mas que não possui ato autorizatório

Regime de matrícula: semestral/presencial

Duração do Curso: 05 (cinco) semestres letivos

Carga horária: 2.510 (duas mil, quinhentas e dez) horas

Modalidade de oferta: Normal em nível Médio

Requisito de acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente



PROCESSO N.º 78/12

### 1.3 Organização Curricular

O Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, está organizado em 04 séries anuais para os egressos do Ensino Fundamental, com 4.000 (quatro mil) horas. A carga horária semanal é de 30 (trinta) horas/aula, sendo 05 (cinco) horas/aula para a Prática de Formação (Estágio) que é ofertado no contraturno. Possui organização curricular integrada e anual.

Os conteúdos curriculares estão organizados com 16 (dezesseis) disciplinas de formação específica, 11 disciplinas da Base Nacional Comum e 01 da Parte Diversificada - LEM - Inglês, trabalhadas de forma sequencial. A Prática de Formação - Estágio Profissional Supervisionado - tem a duração de 667 (seiscentas e sessenta e sete) horas.

Do curso para os egressos do Ensino Médio, ainda não autorizado mas apresentado pelo DET, o mesmo possui a duração de 05 (cinco) semestres letivos, com 2.510 (duas mil, quinhentas e dez) horas, com 30 (trinta) horas/aula por semana.

Nos dois primeiros semestres serão 5 (cinco) horas/aula da disciplina de Prática de Formação ofertadas no contraturno; nos 3 (três) semestres finais 10 (dez) horas de Prática de Formação divididas em 5 (cinco) horas no turno de oferta - destinadas às reflexões teóricas e 5 (cinco) horas no contraturno - destinadas às atividades nas instituições campo, totalizando 667 (seiscentas e sessenta e sete) horas de Prática de Formação.

O curso está organizado com 16 (dezesseis) disciplinas da Formação Específica a serem trabalhadas de forma sequencial, além da prática de formação (fls. 12).

1.3.1 A Matriz Curricular para os egressos do Ensino Fundamental está disposta às fls. 08, com a ausência da disciplina de LEM – Espanhol, conforme segue:



PROCESSO N.º 78/12

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.- NORMAL								
Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira – Ensino Fundamental e Médio								
Ano de Implantação: 2009 - Turno: Vespertino - Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					H. Aula	H. Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	3	2	4	2	440	366	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	2	2			160	133	
	Sociologia		2			80	67	
	Filosofia	2				80	67	
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>	
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fund. Filos da Educação			2		80	67	
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fund. Hist. e Polít. da Educ Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
			<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
	Estágio Supervisionado		5	5	5	5	4000	3333
		<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	

\* Não consta qual a língua estrangeira moderna ofertada.

#### 1.4 Plano de Capacitação e Formação Continuada de Docentes

Com relação ao plano de capacitação docente consta às fls. 233 informação de que é proporcionado grupos de estudos bimestrais e capacitação promovida pelo NRE, mas não há comprovação do mesmo.

#### 1.5 Plano de Avaliação Interna do Curso

Não foi apresentada a avaliação interna conforme a Del. n.º 10/99-CEE/PR dispõe, apenas uma síntese das possibilidades de avaliação (fls. 232).



PROCESSO N.º 78/12

### 1.6 Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Elisangela Cristina Mendes Dlugosz	Pedagogia História Especialização em Psicopedagogia e em Educação Especial Inclusiva	Coordenadora do Curso
Cleide Munhoz	Pedagogia	Coordenadora de Prática de Formação-Estágio
Carla do Rocio Mosele	Artes Plásticas Letras Especialização em Processo do Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa	Arte
Jaqueline Vozniak	Ciências - Biologia	Biologia
Fabiana Annunziato	Educação Física	Educação Física
Hugo César Iantas	Letras Filosofia	Filosofia
Lorena Luitz	Física Ciências	Física
Carlos Corrêa Máximo	Geografia Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia no Processo Educativo	Geografia
Julio Cesar Braga	História Especialização em História Cultural	História
Juirce Kosinski	Letras Especialização em Língua Portuguesa: Descrição e Reflexão	Língua Portuguesa
Elaine Cristina Sedoski	Ciências/Matemática Especialização em Matemática: Sistemas de Informações, Tecnologias e Exatas	Matemática
Marcelo Antonio Dal-Santos	Química Mestre em Engenharia e Ciência de Materiais	Química
Deusimara Kakol	Pedagogia -Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Escolar do Curso de Pedagogia Especialização em Orientação Educacional, Supervisão Escolar e Gestão Escolar	* Sociologia Metodologia do Ensino de História
Josiane Kosinski	Letras Especialização em Processo do Ensino-Aprendizagem da Língua Portuguesa	LEM - Inglês
Rosane Terezinha Marochi	Pedagogia- Orientação Educacional e em Educação Especial	Concepções Norteadoras da Educação Especial
Áurea Marlene Ribeiro Tumas	Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	- Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Educação Física



PROCESSO N.º 78/12

Cleide Munhoz	Pedagogia - Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação
Emanuelle Laars	Pedagogia -Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Orientação Educacional do Curso de Pedagogia	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Metodologia do Ensino Matemática - Organização do Trabalho Pedagógico
Neusa Arantes de Campos	Pedagogia - Orientação Educacional Especialização em Supervisão Escolar e Orientação Educacional e em Psicopedagogia	- Fundamentos Psicológicos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia do Ensino de Geografia
Elisangela Cristina Mendes Dlugosz	História Pedagogia - Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio e Orientação Educacional Especialização em Psicopedagogia e em Psicopedagogia	- Literatura Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil
Margarida Costa Kieltyka	Pedagogia - Orientação Educacional Especialização em Educação Motora	- Metodologia do Ensino da Arte - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização - Prática de Formação

\* Não houve indicação de docente para a disciplina de LEM - Espanhol.

### 1.7 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 330/11, de 09/11/11, do NRE de Irati, “após análise dos documentos constantes do processo, do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e da verificação *in loco* (condições dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento às Deliberações n.º 04/99 e 10/99, ambas do Conselho Estadual de Educação”, foi favorável à solicitação de reconhecimento do curso a partir do ano letivo de 2011 (fls. 297).

Destaca-se que a comissão é favorável às duas formas do curso, qual sejam: para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e para aproveitamento de estudos.

### 2. Mérito

A solicitação do Colégio Estadual Antonio Xavier da Silveira - Ensino Fundamental, Médio e Normal, de Irati, trata de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível Médio, para egressos do Ensino Fundamental.

As condições materiais e físicas atendem ao mínimo necessário para a oferta do curso regularmente autorizado, conforme informações constantes do processo.



PROCESSO N.º 78/12

O curso foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 758/09, de 06/02/09 para os egressos do Ensino Fundamental.

Estranha-se menção ao Parecer n.º 660/09-DET/SEED sobre a oferta destinada a egressos do Ensino Médio ou equivalente, aproveitamento de estudos, a partir do ano de 2010, visto que este curso não possui ato autorizatório apenso ao processo, portanto não há que ser reconhecido, mas mereceu informação por ter sido referido no processo.

Estranha-se, ainda, que o DET/SEED, por meio do Parecer n.º 522/11, de 08/12/11 é favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes de forma generalizada, não especificando as duas formas já citadas.

Não consta na vida legal informação sobre a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, cabendo à instituição e ao NRE providências pertinentes, face o artigo 1.º da Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR, que determinava a implantação até o ano de 2010 e o Parecer n.º 407/11-CEE/CEB-PR quanto a implantação simultânea na rede estadual.

Outrossim, cabe providências quanto ao credenciamento da instituição junto ao Sistema de Ensino conforme dispositivos da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Ademais, o Regimento Escolar está desatualizado, devendo a instituição de ensino fazer as adequações em atendimento a todas as deliberações vigentes, para posterior aprovação do NRE de Irati, como órgão competente estabelecido pela SEED.

Ressalte-se que a SEED deveria ter incluído a disciplina de Espanhol em todos os cursos de Ensino Médio em atendimento à Deliberação n.º 06/09-CEE/PR. No entanto, a disciplina não se encontra ofertada no curso em tela, cabendo averiguar a vida escolar dos alunos que realizaram o curso desde o ano de 2010, que era a data para tal implantação, devendo verificar, também, os relatórios finais, históricos escolares e demais documentos da instituição em tela.

Tendo em vista a constatação de irregularidades apontadas quanto à oferta sem ato autorizativo do curso, para egressos do Ensino Médio e a falta da disciplina de Espanhol no curso autorizado, cabe apuração dos fatos e de responsabilidades, conforme o artigo 59 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto determina-se à SEED a constituição de comissão especial para apurar a veracidade dos fatos e posterior encaminhamento a este Conselho.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para as devidas providências.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 78/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 11 de setembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE